

Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999 CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

DECRETONº. 2.170, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA MINELITA PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELSON MACHADO SILVEIRA, Prefeito do Município de Guaraci, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO os termos do art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.777 de 20 de dezembro de 2001. *In verbis:*

"Art. 18 – O segurado de que trata esta Lei será

I-por invalidez permanente, sendo os proventos integrais ao tempo de contribuição quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;"

aposentado:

CONSIDERANDO que nos termos do relatório médico subscrito pelo perito Dr. Amado André Messias – CRM 37.593, a servidora "MINELITA PEREIRA DE LIMA", que exerce o cargo de "SERVENTE", é portadora de "lumbago com ciático" (CID 10 – M54.4); "outras artroses especificadas" (CID 10 – M19.8); e "doença isquêmica crônica do coração" (CID 10 – I25).

CONSIDERANDO o parecer médico opinando pela aposentadoria por invalidez da Servidora.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora MINELITA PEREIRA DE LIMA, brasileira, portadora do RG n°. 16.816.838-8 SSP/SP e do CPF n°.

M

Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999 CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

082.651.238-09, integrante dos quadros funcionais desta Prefeitura, no cargo de Servente, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.777 de 20 de dezembro de 2001.

Art. 2°. O valor do benefício mensal é fixado em R\$ 1.162,16 (um mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), na forma do Artigo 18, da referida Lei n°. 1.777/2001, sendo R\$ 968,47 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), de salário base (R-03); e R\$ 193,69 (cento e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 05 de junho

ELSON MACHADO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura

Municipal em data supra.

de 2018.

RAFAEL ÖRIKASSA

Diretor Mun. de Administração, Planej. e Desenv. Econômico